



Processo PC.001215/2026-82

Dados da Autuação

Autuado em: 30/07/2026 às 14:20

Unidade origem: SE-2 - Departamento de Apoio à Educação

Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais

Interessado: SE-2 - DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO

Assunto: Processo de contratação apartado

Detalhamento: RP - ATA 249/2026 (29/07/2026) - MATERIAL ESCOLAR - BIGNARDI -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - PC. 662/2026 -
A1



FOLHA DE INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objetivo da presente contratação é a formulação de ata de registro de preço para eventual aquisição de Material Escolar destinado a compor a gama de materiais escolares distribuídos aos alunos das escolas municipais de São Bernardo do Campo

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado fornecimento de materiais escolares aos alunos da rede municipal de ensino, visando assegurar condições essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Ressalta-se que os materiais escolares constituem instrumentos indispensáveis para a efetivação das práticas educacionais, contribuindo para a organização, participação e rendimento escolar dos alunos, além de promover maior equidade no acesso aos recursos didáticos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, destaca-se a necessidade de renovação das Atas de Registro de Preços vigentes, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais, bem como a manutenção de condições vantajosas para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e regularidade nas aquisições.

Dessa forma, a contratação dos referidos materiais mostra-se necessária para atender às demandas das unidades escolares e assegurar a continuidade e a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021, o que viabiliza sua aquisição por meio de processo licitatório com foco em eficiência,

economicidade e ampla competitividade.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Os quantitativos consignados neste Termo de Referência foram definidos como estimativas máximas para fins de registro, obtidas a partir de parâmetros objetivos de consumo médio histórico, projeções de reposição e manutenção de estoque mínimo, bem como das requisições internas que instruem o planejamento da aquisição. Em razão da natureza jurídica do SRP, tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se a balizar a formação do registro de preços e a gestão do abastecimento durante a vigência da Ata, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo a aquisição efetivada de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade superveniente e efetiva das unidades de saúde, observada a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa devidamente motivada

c) Os resultados esperados com a contratação:

A aquisição de materiais escolares gera benefícios diretos e indiretos relevantes para alunos, professores e para a administração pública, contribuindo de forma significativa para a qualidade do ensino e para a eficiência da gestão educacional. Destacam-se, a seguir, os principais impactos positivos dessa contratação:

- **Garantia de atendimento a todos os alunos**

Assegura que todos os estudantes da rede municipal tenham acesso, desde o início do ano letivo, aos materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Promove a equidade educacional ao proporcionar condições igualitárias de

aprendizagem, independentemente da realidade socioeconômica dos alunos.

- **Melhoria no desempenho escolar**

O fornecimento de materiais adequados e de qualidade favorece o engajamento dos estudantes, potencializando o processo de ensino-aprendizagem. Contribui para a redução da evasão e do abandono escolar, uma vez que os alunos se sentem mais motivados e preparados para participar das atividades propostas.

- **Apoio à prática pedagógica**

Disponibiliza aos professores os recursos necessários para a execução eficiente do planejamento pedagógico, possibilitando a diversificação de metodologias e a realização de atividades mais dinâmicas e inclusivas

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto

O fornecimento anterior ocorreu por meio do processo PC 1130/2025 e PC 1143/2025

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação

2.2. Modalidade de licitação

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de disputa aberto

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos

variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

Considerando que se trata de bens comuns com especificações padronizadas, cujo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, adota-se o critério de menor preço, conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Item

Justificativa:

A adoção do critério de julgamento por item permite a administração:

- Análise mais precisa dos valores praticados para cada produto ou serviço, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos;
- Facilitar a participação de empresas menores, que podem se especializar em um ou alguns itens específicos, ampliando a concorrência e diversificando os fornecedores;
- Adaptar suas escolhas de acordo com as especificidades de cada item, buscando os melhores produtos ou serviços para cada demanda;
- Estimular a competição e a qualidade dos produtos ou serviços ofertados.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

A vedação à participação de consórcios nesta contratação decorre de análise das características do objeto e da forma de execução adotada (SRP, com entregas parceladas

e sucessivas mediante Autorizações de Fornecimento), que exigem do fornecedor unidade operacional, pronta resposta logística e responsabilização direta e integral por todas as obrigações de fornecimento.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Será admitida a participação de pessoas físicas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência no que for aplicável.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse a terceiros.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Não será necessária apresentação de atestado de capacidade técnica

3.2.1 Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo

Será exigida a apresentação de amostras, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas.

3.3.1 Da Amostra

3.3.1.1 Unidade Responsável pelos Testes: SE- 231 – Seção de Suprimentos e Suporte Escolar

3.3.1.2 Especificação Técnicas: As especificações técnicas estão detalhadas no item 13

3.3.1.3 Quantidade de Amostras: Deverá ser apresentada uma unidade de cada item.

3.3.1.4 Condições de Recebimento:

- a) Prazo: As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 dias úteis
- b) Local: Sede da Secretaria de Educação: Rua do Cruzeiro, 374 – Vila Dusi – CEP: 09725-310 – São Bernardo do Campo – SP
- c) Horário de recebimento: Das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis.
- d) Responsável pelo recebimento: Rodrigo Jacobsen Martins
- e) Contato: 2630-5443 / se231@saobernardo.sp.gov.br
- f) Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o

número desta licitação, no local e data limite informado acima.

- g) Caso alguma das amostras apresentadas esteja em desacordo com as especificações do material, isso será considerado como descumprimento do item e resultará na desclassificação do licitante para aquele item.

3.3.1.5 Critérios Objetivos de Avaliação: As amostras apresentadas serão avaliadas conforme especificações técnicas e a seguir

ITEM 1 E 2 – Caderno Brochura ¼ e Caderno Brochurão

- Aspecto físico: capas íntegras, sem amassados, rasgos ou deformações; folhas internas limpas, sem manchas, rasuras ou falhas de impressão.
- Composição e especificações: quantidade de folhas, gramatura do papel, tipo de pauta e dimensões conforme especificação técnica do edital/contrato.
- Encadernação: tipo brochura, com costura firme e alinhada, garantindo resistência ao manuseio e uso contínuo.
- Acabamento: bordas regulares, sem rebarbas; impressão nítida nas capas e páginas internas, quando houver.
- Identificação: capa contendo informações do fabricante, marca, quantidade de folhas e demais dados exigidos.

ITEM 3 – LÁPIS TONS DE PELE

- Aspecto físico: corpo íntegro, sem rachaduras, farpas ou deformações; ponta bem centralizada.
- Composição: mina resistente, com pigmentação adequada e variação de tons de pele conforme especificação técnica.
- Qualidade de uso: escrita/desenho macio, com boa fixação da cor e sem quebra frequente da mina.
- Acabamento: pintura externa uniforme, com identificação da cor; extremidades bem acabadas.

- Identificação: marca do fabricante e informações básicas impressas no corpo do lápis ou na embalagem.
- Segurança: produto atóxico, adequado ao uso infantil, em conformidade com normas de segurança vigentes.

ITEM 4 – MASSINHAS DE MODELAR

- Aspecto físico: textura homogênea, macia e maleável, sem ressecamento, endurecimento ou presença de impurezas.
- Composição: material atóxico, não tóxico, conforme normas vigentes, com cores variadas e bem definidas.
- Embalagem: acondicionadas em recipientes ou invólucros íntegros, sem violação, ressecamento ou vazamentos.
- Quantidade: peso/unidade conforme especificação técnica do edital
- Identificação: embalagem contendo marca, composição, instruções de uso, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante

3.3.1.6 Prazo de Devolução:

As amostras aprovadas permanecerão armazenadas como referência técnica para comparações futuras, visando assegurar a conformidade dos itens entregues ao longo da execução contratual.

Ressalta-se que o licitante vencedor poderá descontar o valor correspondente às amostras aprovadas da primeira aquisição/fornecimento, conforme previsto no instrumento convocatório.

- Mediante o resultado da análise dos catálogos e/ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.
- No caso de desclassificação ou inabilitação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos

catálogos e/ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

3.3.2 Do Catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.3 Da Prova de Conceito

Não se aplica

3.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1 Pessoa Física

- a) Quando pessoa física, cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente

3.4.2 Pessoa Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

- c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 Instrumento formalizador:

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2 Prazo de vigência:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Possibilidade de Prorrogação

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração

Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos anuais estimados para cada item registrado serão renovados para o novo período de vigência.

4.4 Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) Meses.

Não se aplica

5 MODELO DE GESTÃO

5.1 Gestor

Nome: Edinaldo Alves de Medeiros

Cargo: Diretor de Seção

CPF: 178.063.348-31

Telefone: 2630-5218

E-mail: se231.1@saobernardo.sp.gov.br

5.2 Fiscal

Nome: Paulo Henrique de Melo Ferreira

Cargo: Encarregado do Serviço de Suprimentos

CPF: 391.108.048-46

Telefone: 2630-5334

E-mail: se231.1@saobernardo.sp.gov.br

5.3 Substituto do Gestor

Nome: Rodrigo Jacobsen Martins

Cargo: Diretor de Divisão

CPF: 369.748.178-94

Telefone: 2630-5443

E-mail: rodrigo.jacobsen@saobernardo.sp.gov.br

5.4 Substituto do Fiscal

Nome: Marcio Takeshi Takahashi

Cargo: Oficial (Função Gratificada)

CPF: 055.924.638-20

Telefone: 2630-5338

E-mail: se231.2@saobernardo.GOV.BR

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;
- b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
- e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na

licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

7 REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada.

A comunicação entre a Unidade Demandante e a Contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio de correio eletrônico: se231@saobernardo.sp.gov.br e telefones: 2630-5443 / 2630-5334. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2 Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.3 Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto.

Prazo: A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 15 dias, contados a partir do dia subsequente o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor

Local: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, ou seja, Rua do Cruzeiro, 374 – Vila Dusi – Sao Bernardo do Campo - SP

Horário: A entrega dos itens na sede da Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo deverá ser realizada através de agendamento prévio (48 horas antes da data a ser agendada), sendo obrigatoriamente realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das

13:00 às 16:00 horas;

7.4 Forma de Execução do objeto:

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens com entrega direta e imediata, considerando que só há a entrega de bens conforme especificações deste Termo de Referência.

7.5 Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazo:

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição pontual de bens, com entrega sob demanda e parcial

7.6 Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação.

Não se aplica

7.7 Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

7.8 Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregada :

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

7.9 Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e

comunicação.

7.10 Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 5 dias úteis contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência

7.11 Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica.

7.12 Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento.

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar

expressa na proposta comercial)

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado.

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável.

7.13 Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8 PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f. Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Município;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinquena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. Do Reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3 O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
- b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.9. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessária garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Item 1 – Caderno Brochura 1/4

Caderno Brochura ¼ capa dura 96 fls., formato mínimo 140mm x 200mm, miolo papel 56 g/m² alcalino apergaminhado, com pautas, capa e contracapa em papelão mínimo 600g/m², revestido com papel: gramatura mínima 90 g/m² e guarda com papel gramatura mínima de 75 g/m², costurado, com aplicação de verniz na capa.

A capa deve ser na cor AZUL. Deverá constar na contracapa do caderno os dados do fabricante (nome e CNPJ), formato do caderno, tipo, número de folhas e gramatura da capa e do miolo. O Caderno deve ser fabricado conforme NBR 15733:2012;

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível.

Garantia Mínima: 12 meses contra defeito de fabricação;

Item 2 - Caderno brochurão 80 folhas

Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 80 folhas, pautado e margeado frente e verso. Na capa deve ser impresso logotipo e arte específica a ser indicada pela Secretaria de Educação do Município. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: papel offset branco, gramatura 56g/m²; Capa Dura: cartão duplex, gramatura 250g/m²; Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação; Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente); Cantos conforme padrão do fabricante; O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações relacionadas: 80 folhas; Caderno escolar grampeado; Nome e CNPJ do fornecedor; NBR: 15732:2012.

Apresentar Certificação conforme legislação vigente laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a NBR 15733:2012 – Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR ou equivalente, correspondente ao papel de miolo

Item 3 - Lápis de cor grande em resina termoplástica ou madeira – tons de pele (12 cores)

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de lápis de cor – Tons de Pele, com formato triangular, cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica ou madeira, apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica.

A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- Comprimento aproximado: 170 mm;
- Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5 mm sobre plano e 7,0 mm sobre aresta para o formato sextavado;

Diâmetro da mina: 2mm.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

- Quantidade;
- Produto atóxico;
- Composição;
- Selo do INMETRO.

Item 4 - Massa de modelar 90 g caixa de 6 cores

Massa de Modelar, caixa contendo 6 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica, fosca e com aroma suave. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Nas embalagens deverão constar as seguintes informações: nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante, data de fabricação, validade do produto de no mínimo 18 meses a partir da entrega.

O Item deve ser certificado conforme legislação vigente.

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

N	PRODUTO	QTD
1	Caderno Brochura 1/4	90200
2	Caderno brochurão 80 folhas	112000
3	Lápis de cor grande em resina termoplástica ou madeira – tons de pele (12 cores)	82000
4	Massa de modelar 90 g caixa de 6 cores	28000

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do lote (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021):

Embora o art. 82, III, permita preços distintos em situações específicas (local de entrega, acondicionamento, tamanho do lote ou outros motivos justificados), neste certame será adotado preço unitário único por item. A entrega seguirá fluxo e locais padronizados, com exigências uniformes de acondicionamento, e a precificação diferenciada reduziria a comparabilidade das propostas e dificultaria a gestão do SRP, sem ganhos

proporcionais.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a oferta de quantitativos inferiores ao máximo previsto por item. Essa vedação evita registros parciais que enfraquecem o SRP, aumentam o risco de esgotamento do saldo registrado e podem comprometer a continuidade do abastecimento das unidades. A exigência também preserva a isonomia e a comparabilidade do julgamento por item. Mantém-se, de todo modo, que os quantitativos são teto registrável e que as aquisições serão parceladas e condicionadas à demanda real, sem obrigação de compra integral.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Na execução do objeto deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender à legislação sanitária e ambiental vigente, assegurando a qualidade, segurança e adequação ao uso infantil, especialmente quanto à utilização de materiais atóxicos e apropriados ao ambiente escolar.

Sempre que possível, deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

- utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, certificadas ou recicladas, especialmente para cadernos e itens em papelaria;
- preferência por materiais escolares produzidos com matérias-primas de origem sustentável, como madeira de reflorestamento no caso de lápis;
- preferência por produtos com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposição frequente;
- adoção de processos de fabricação que minimizem a geração de resíduos

e o consumo de recursos naturais;

- observância das boas práticas de fabricação e acondicionamento, garantindo segurança sanitária e redução de desperdícios.

SE-23, em 17 de abril de 2026

RODRIGO JACOBSEN MARTINS

Diretor de Divisão

SE-23 – Divisão de Manutenção e Suporte Escolar

SE.231

Rjm



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 08/07/2026 09:42:07
Por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00662/2026 - PE 107
Nº da Licitação	PE 107/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR

Ao licitante BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA. - CNPJ: 61192522001018

Item 1 - (7L013010370) - CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS., FORMATO MÍ

Quantidade	90.200,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	JANDAIA		
Valor unitário	R\$ 3,13		
Valor final total	R\$ 282.326,00		
Subtotal			R\$ 282.326,00

Ao licitante SOLRAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17533828000108

Item 3 - (7L013010045) - LÁPIS DE COR GRANDE EM RESINA TERMOPLÁSTICA OU MA

Quantidade	82.000,00	Unidade de medida	CAIXA (00310)
Marca	LEO E LEO		
Valor unitário	R\$ 2,61		
Valor final total	R\$ 214.020,00		

Item 4 - (7L013032263) - MASSA DE MODELAR, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES (90

Quantidade	28.000,00	Unidade de medida	CAIXA (00310)
Marca	ALCALEX		
Valor unitário	R\$ 1,45		
Valor final total	R\$ 40.600,00		
Subtotal			R\$ 254.620,00

Total desta contratação R\$ 536.946,00

Item 2 - (7L013011871) - CADERNO BROCHURÃO 80 FOLHAS

Situação	Revogado
----------	----------

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Autoridade



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
CG-02
Senhor(a) Diretor(a),

Em observância a boa governança das contratações e a implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência nas contratações desta Prefeitura, encaminhamos os autos para revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do artigo 27 e § único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, bem como, da Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010010726.

Após, encaminhar os autos à SA-201.1 para formalização de Ata de registro de preço.

SA-211.1, 16 de julho de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº PE 107/2026

Processo de Contratação nº 662/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 249/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAL ESCOLAR**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **07.072.3.3.90.32.00.12.361.0005.2063.01 (412-7);**

1.4.1 - **07.072.3.3.90.32.00.12.365.0013.2097.01 (431-3).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA, CNPJ: 61.192.522/0010-18, situada na Rod Presidente Tancredo de Almeida Neves, 038,5, Vera Tereza –Caieiras/SP, Fone (11) 3328-6672, e-mail: licitacao@bignardi.com.br;

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 1 - (7L013010370) - CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS., FORMATO MÍ NIMO 140MM X 200MM, MIOLO PAPEL 56 G/M² ALCALINO APERGAMINHADO, COM PAUTAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO MÍNIMO 600G/M², REVESTIDO COM PAPEL GRA MATURA MÍNIMA 90 G/M² E GUARDA COM PAPEL GRAMATU RA MÍNIMA DE 75 G/M², COSTURADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA. A CAPA DEVE SER NA COR AZUL. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRACAPA DO CADERNO OS DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ), FORMATO DO CADERNO, TIPO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURA DA CAPA E DO MIOLO. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.			
Quantidade	90.200,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	JANDAIA		
Valor unitário	R\$ 3,13		
Valor final total	R\$ 282.326,00		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

4 - PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 15 dias**, contado a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;
- d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;
- e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;
- f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

6.1 - DO REAJUSTE:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **24/04/2026**.

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações e Materiais

b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$ 282.326,00** (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 29 / 07 / 2026

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
Detentora

Nome: Mercedes Velasco Perez

Cargo: Analista Licitação

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
ACCS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SE-2
Senhora Diretora,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços, **MATERIAL ESCOLAR**, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é o **PC. 662/2026 – A1**.

SA-212.1, 30 de julho de 2026.

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JBS/SA-212.1



À

SE-34

Encaminhamos para análise financeira e orçamentária.

Após, obséquio encaminhar para as providências, visando a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) para aquisição do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo na tabela abaixo, destinados ao abastecimento das unidades escolares, como segue:

ATA DE FORNECIMENTO DE		CADERNO BROCHURA 1/4 - AGENDA ESCOLAR		
Empresa	BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA			
Ata nº	249/2026	PC	1215/2026	
Item da ATA	Descritivo	Valor Unitário	Quantidade Solicitada	Valor Total (R\$)
1	CADERNO BROCHURA 1/4 - AGENDA ESCOLAR	R\$ 3,1300	76.000	R\$ 237.880,00
	TOTAL			R\$ 237.880,00

Local de entrega: Serviço de Suprimentos - Secretaria de Educação - SE-231.1

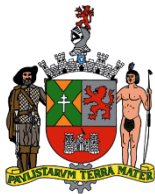
Endereço: Rua do Cruzeiro, 374 – Vila Duzzi - São Bernardo Campo – SP

Contato/telefone: Edinaldo Alves de Medeiros – 11 2630- 5218

SE-231, 05 de agosto de 2026

RODRIGO JACOBSEN MARTINS
Diretor de Divisão – SE-23

CILENE GOMES DA SILVA
Diretora do Departamento de Apoio à Educação – SE 2



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC.001215/2026-82)

À
SE-342
Senhor Diretor,

Após análise financeira e orçamentária, encaminhamos para prosseguimento.

SE, 05 de agosto de 2026.

PATRICIA CRISTINA BARBOSA
Diretora
Divisão de Controle Financeiro

SE-34
PCB/ljvb



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC 1215/2026)

À

SE-342.1

Senhora Encarregada,

Em análise à quantidade solicitada e justificada por esta Secretaria em fl. 37, **autorizo a emissão de Autorização de Fornecimento**, nos termos do item 04 e subitem 04.01 da Ata de Registro de Preços SA.201.1 nº 249/2026, observada a confirmação do saldo do quantitativo previsto em Ata.

SE, 5 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário de Educação

alis



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC 1215/2026)

À

SA-212.2

Senhora Encarregada,

Considerando o pedido da Seção de Suprimentos e Suporte Escolar – SE-231, para aquisição de material escolar, conforme a instrução à fl. 37, bem como autorização do Senhor Secretário de Educação às fls. retro, encaminhamos o presente para providências quanto à emissão de Autorização de Fornecimento, em conformidade com os termos da Ata de Registro de Preços SA.201.1 nº 249/2026.

Após, à **SE-341.1**, para as providências quanto ao empenho, em favor de **BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA**, bem como, nos termos da Resolução GSA nº 02/2013, verificar a necessidade de encartar aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR				
BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA				
ATA 249/2026 - PC 0662/2026				
Item da ATA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR TOTAL
1	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS.	R\$ 3,13	76000	R\$ 237.880,00

Local a ser entregue: Secretaria de Educação - Serviço de Suprimentos - SE-231.1

Endereço: Rua do Cruzeiro, 374 – Vila Duzzi - São Bernardo Campo – SP

Contato/telefone: Edinaldo Alves de Medeiros – (11)2630-5218

SE-342.1, em 5 de agosto de 2026.

DULCE YURIKA SATO MIYAZAKI
Encarregada de Serviço
Serviço de Administração de Contratos

alis



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01286/2026
PROCESSO 000662/2026 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001215/2026

Folha 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Código
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.	61.192.522/0010-18	40028

Endereço
AVENIDA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 000300, GALPAO13 - CEP 13213105
DISTRITO INDUSTRIAL - JUNDIAÍ - SP - TEL 011- 33286672

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
LICITACAO@BIGNARDI.COM.BR;	001	1913-5	005477-1

OBJETO						
Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item	
1	76.000	PECA	15DIAS	R\$ 3,13	R\$	237.880,00

7L-013-01-037/0 GRUPO/CLASSE: 75/20 CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS., FORMATO MÍNIMO 140MM X 200MM, MIOLO PAPEL 56 G/M² ALCALINO APERGAMINHADO, COM PAUTAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO MÍNIMO 600G/M², REVESTIDO COM PAPEL GRA MATURA MÍNIMA 90 G/M² E GUARDA COM PAPEL GRAMATU RA MÍNIMA DE 75 G/M², COSTURADO, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA. A CAPA DEVE SER NA COR AZUL. DEVERÁ CONSTAR NA CONTRACAPA DO CADERNO OS DADOS DO FABRICANTE (NOME E CNPJ), FORMATO DO CADERNO, TIPO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURA DA CAPA E DO MIOLO. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT

MARCA: JANDAIA

Valor total da compra	Valor Total
DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS	R\$ 237.880,00

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. SE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
* Rua do Cruzeiro, 374 - Bairro: Vila Duzzi - SBC - CEP: 09725-310
* HORÁRIO RECEB: 8H30 às 11H e das 13H30 às 16H
* Contatos telefônicos: Utensílios Cozinha: 11-2630-5265 / 5261 *
Mat.Escritório/Limpeza/Higiene: 11-2630-5443 * Dietas Especiais: 11-2630-5261.
se231.1@saobernardo.sp.gov.br /
se2@saobernardo.sp.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONTATO:EDINALDO ALVES DE MEDEIROS, (11)2630-5218.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SE-231.1	PE 00107/2026	06/08/2026	000662/2026 A001	001215/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ATENÇÃO

- ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
- CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
- A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
- Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
- A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
- A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SE-341.1
Sr(a). Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 6 de agosto de 2026.

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rmm /SA-212.2



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(PC nº 1215/2026-82 – RP – MATERIAL ESCOLAR)

À
SE-341
Senhor Diretor,

Em atendimento à solicitação constante na tarefa, informa-se que os itens relacionados à fl. 37 serão distribuídos à alunos de todas modalidades de ensino (Creche, Infantil e Fundamental)

SE-23, 07 de Agosto de 2026.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário de Educação

RJM



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - DECLARACAO 00429/2026

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se do processo de contratação numero: 001215/ 2026 REG. DE PRECOS-MATERIAL ESCOLAR-BIGNARDI - IND.COM.PAPEIS E ART. LTDA- ATA 249/26 , representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2026-2029 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
07.072.3.3.90.32.00.12.361.0005.2063.01	412-7	2063
07.072.3.3.90.32.00.12.365.0013.2097.01	431-3	2097

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	237.880,00
Previsão do Orçamento 2026 (1)	6.972.510.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0034 %
(+) Superávit Financeiro de 2025 (2)	47.546.617,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2026 (1)	6.972.510.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2026	7.020.056.617,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0033 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2027	0,00
Previsão do Orçamento 2027 (3)	6.596.720.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2027	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2026(4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2027 (3)	6.596.720.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2027	7.238.703.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2027	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2028

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2028	0,00
Previsão do Orçamento 2028 (3)	6.402.460.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2028	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2027 (4)	641.983.637,20
(+) Receita Orçamentária esperada para 2028 (3)	6.402.460.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2028	7.044.443.637,20
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2028	0,0000 %

NOTAS

- (1) Lei nº 7.526, de 05 de dezembro de 2025 - LOA 2026 - Apenas Prefeitura.
- (2) RREO ANEXO 14 - Calculo do Superavit (Ativo Financeiro - Passivo Financeiro) - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.
- (3) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Apenas Prefeitura
- (4) Lei nº 7.618, de 16 de julho de 2026 - LDO 2027 - Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal - Participação % do ativo disponível da Prefeitura com base no RREO 6º bimestre do exercício de 2025.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 07 de AGOSTO de 2026

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00193/2026

FINALIZADA

Folha 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	662	2026	PC	001	01286/2026				

Dados Gerais									
Processo Digital				ARP N.		Tipo de Empenho			Valor
Sigla	Número	Exercício		Número		REGULAR			237.880,00
PC	1.215	2026		00249/2026					

Fornecedor						CNPJ		Código
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFA TOS LTDA.						61.192.522/0010-18		40028

Histórico									
AQUISIÇÃO DE CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS.									

Solicitações								
Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0412-7	07.072.3.3.90.32.00.12.361.0005.2063.01		04	220-00000	0986/2026	EC532026	140.349,20

Cronograma de Desembolso										
AGO R\$ 140.349,20										

	0431-3	07.072.3.3.90.32.00.12.365.0013.2097.01				04	212-00000	0988/2026	EC532026	49.954,80

Cronograma de Desembolso										
AGO R\$ 49.954,80										

	0431-3	07.072.3.3.90.32.00.12.365.0013.2097.01				04	213-00000	0988/2026	EC532026	47.576,00

Cronograma de Desembolso										
AGO R\$ 47.576,00										

Valor Total Ordenado										
R\$ 237.880,00 DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS										

São Bernardo do Campo, 07 de Agosto de 2026										
AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.										
JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE										
ORDENADOR DE DESPESA GSE 0701										
Finalizada 47.541 ALEXANDRE GASPARINO CARDOSO										



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 09352/2026

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
PC		662	2026	A001	01286/2026		

Credor	CNPJ	Código
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFA TOS LTDA.	61.192.522/0010-18	40028

Dados do Empenho				
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00107/2026

Cronograma de Desembolso
AGO 140.349,20

Histórico
AQUISIÇÃO DE CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS. ARP N.249/2026,PC662/2026A001,AF:1286/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1215/2026

Dados Orçamentários		
Dotação	Código Reduzido	Reserva
07.072.3.3.90.32.00.12.361.0005.2063.01	0412-7	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0986/2026	220-00000	EC532026	04	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
140.349,20	3.079.154,16	3.389.282,55

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSE	0701	JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
Matrícula: 047607



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 09353/2026

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
PC		662	2026	A001	01286/2026		

Credor	CNPJ	Código
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFA TOS LTDA.	61.192.522/0010-18	40028

Dados do Empenho				
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00107/2026

Cronograma de Desembolso
AGO 49.954,80

Histórico
AQUISIÇÃO DE CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS. ARP N.249/2026,PC662/2026A001,AF:1286/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1215/2026

Dados Orçamentários		
Dotação	Código Reduzido	Reserva
07.072.3.3.90.32.00.12.365.0013.2097.01	0431-3	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0988/2026	212-00000	EC532026	04	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
49.954,80	1.752.118,24	1.643.496,89

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSE	0701	JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
Matrícula: 047607

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DE LIMA LOURENCO. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia> e informe o processo PC.001215/2026-82 e o código C3Y507SN.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 09354/2026

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
PC		662	2026	A001	01286/2026		
Credor						CNPJ	Código
BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFA TOS LTDA.						61.192.522/0010-18	40028

Dados do Empenho				
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00107/2026

Cronograma de Desembolso
AGO 47.576,00

Histórico
AQUISIÇÃO DE CADERNO BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FLS. ARP N.249/2026,PC662/2026A001,AF:1286/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1215/2026

Dados Orçamentários		
Dotação		Reserva
07.072.3.3.90.32.00.12.365.0013.2097.01		

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0988/2026	213-00000	EC532026	04	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
Valor Empenhado			Saldo Até a Data	Saldo
47.576,00			1.799.694,24	1.595.920,89

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSE	0701	JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
Matrícula: 047607



Processo PC.001215/2026-82 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 18/08/2026 às 13:42

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

Empenho.AF

De: Mercedes Perez <mercedes.perez@bignardi.com.br>
Enviado em: terça-feira, 18 de agosto de 2026 15:18
Para: Empenho.AF
Assunto: RE: Bignardi-Empenho/AF. nº. 1286/2026, Proc.: 1215/2026-82.

Alexandre, boa tarde.

Acuso o recebimento da AF na data de hoje.

Peço por gentileza verificar, Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida com o endereço da Bignardi incorreto, considerando que o contrato foi assinado com o endereço correto.

Att.,

De: Empenho.AF <empenho.af@saobernardo.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de agosto de 2026 15:03
Para: Licitacao <licitacao@bignardi.com.br>
Assunto: Bignardi-Empenho/AF. nº. 1286/2026, Proc.: 1215/2026-82.

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

- 1) A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa;
- 2) Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço que deverão ser enviados/entregues ao LOCAL PARA ENTREGA.

Conforme previsto no Edital:

O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes).

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: processamento.penalidades@saobernardo.sp.gov.br

Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a Secretaria da Saúde:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6188/2630-6182, e-mail: dj.ss@saobernardo.sp.gov.br

* Demais Medicamentos: (11) 2630-6183/2630-6186, e-mail's: almoxarifado.saudeaf@saobernardo.sp.gov.br e medicamentos.ss@saobernardo.sp.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SE-2** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia 18/8/2026 com vencimento de entrega em 28/8/2026.

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP-Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) **2023-02-01286-26**.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 18 de agosto de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço.

ap/ SA.212-2